



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/12/2022**

(Contém 14 folhas)

**ATA Nº 30**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
<b>Vereador:</b>		
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>		
<b>Vereadores:</b>	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 27/12/2022

#### ATA Nº 30

----- Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparecimento do Senhor Vereador Ricardo Miguel Vicente Serra, por motivos de saúde. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2022**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 29 de 12 de dezembro de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

##### **1.2 – Informações do Executivo Camarário**

----- O Senhor Presidente congratulou-se com o sucesso do evento "Natal Serrano", que decorreu nos dias 7, 8, 9, 10 e 11 e 16, 17 e 18 de dezembro, do qual fizeram parte distintos concertos e espetáculos, o Planetário, a Fogueira de Natal, a Oficina do Brinquedo, o Mercado de Artesanato, a Filhó Espichada, a Tibornada do Bacalhau e a transmissão em direto do programa de televisão "Domingão" da SIC, com uma nota muito positiva na animação do Natal na Pampilhosa da Serra. Para concluir, disse que, posteriormente, serão apresentados os valores da venda das filhós, cuja receita reverterá para a valência de creche da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra e da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, após o apuramento dos mesmos. -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente informou que « tendo esta Autarquia tomado conhecimento, através de Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de dezembro de 2022 (disponível para consulta em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/governo/comunicado-de-conselho-de-ministros?i=525>), da alteração à legislação que concretiza a transferência de competências, nomeadamente em matéria de recursos humanos, e à prorrogação da transferência em três meses, passando para 3 de abril



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de 2023 a data limite para a assunção dos compromissos por parte dos municípios, pese embora não tenha sido, ainda, publicado o diploma legal que sustente tal prorrogação, é pretensão do Município de Pampilhosa da Serra beneficiar da prerrogativa legal de prorrogação do prazo, para a data limite que vier a ser definida nos termos daquele diploma, para assunção e exercício efetivo das competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08.» Pelo que, a presente decisão será comunicada à Exma. Sra. Dra. Manuela Veloso, Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I. P.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 – CÂMARA MUNICIPAL

##### 1.1 – Ratificação do Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 194507/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 19 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 43 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 21/12/2022 “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. -----

##### 1.2 – Ratificação do Tarifário da APIN atualizado para o ano de 2023



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Foi presente um e-mail da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A. a comunicar que, no cumprimento do disposto no número 3 da Cláusula 22ª do Contrato de Gestão Delegada, remetem o tarifário da APIN atualizado para o ano de 2023, para ratificação por parte das Entidades Delegantes. -----

----- De igual modo remetem o Parecer da ERSAR sobre o tarifário ora proposto, bem como a Fundamentação de decisão desconforme às recomendações da ERSAR.» -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o Tarifário da APIN atualizado para o ano de 2023. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.3 – Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo: Nomeação de Júri e Grelha Avaliativa**

----- O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Vereador Rui Simão para a apresentação e explanação do presente ponto da Ordem de Trabalhos.-----

----- O Senhor Vereador Rui Simão procedeu à apresentação da Grelha Avaliativa – Referencial de Análise do Mérito dos Projetos de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo e, seguidamente, propôs os seguintes técnicos para integrar o Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação das Candidaturas: -----

----- EFETIVOS: -----

Fernando Pereira Alves, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; -----

Paula Cristina Duarte Batista, Técnica Superior do Gabinete Jurídico; -----

Ana da Costa Caetano, Técnica Superior do Gabinete Jurídico. -----

----- SUPLENTE: -----

Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, Chefe de Divisão Financeira; -----

Lúis Filipe Simões Batista, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente. -----

----- Concluída a apresentação dos documentos, houve espaço por pedidos de esclarecimento pelo Senhor Vereador João Alves, os quais foram devidamente respondidos pelo Senhor Vereador Rui Simão. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a apresentação e as intervenções e colocou o documento, bem como a proposta de nomeação do Júri à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Grelha Avaliativa – Referencial de Análise do Mérito dos Projetos e nomear o Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação das



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Candidaturas, nos seguintes termos: -----

----- EFETIVOS: -----

Fernando Pereira Alves, Diretor Único do Departamento de Obras e Urbanismo; -----

Paula Cristina Duarte Batista, Técnica Superior do Gabinete Jurídico; -----

Ana da Costa Caetano, Técnica Superior do Gabinete Jurídico. -----

----- SUPLENTE: -----

Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, Chefe de Divisão Financeira; -----

Luís Filipe Simões Batista, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 1.4 – Processo n.º6/22 de Regulamento n.º 1073/2022

----- O Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Vice-Presidente para a apresentação do presente ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Senhora Vice-Presidente informou que, no pretérito dia 21 de dezembro, deu entrada uma reclamação, via email, a contestar a decisão da Câmara Municipal, conforme ofício n.º 7536 da autarquia, datado de 16 de dezembro de 2022, no que respeita ao indeferimento de uma candidatura às Bolsas do Ensino Superior. Pelo que de seguida, atendendo ao veiculado no email, foi proposto pela Senhora Vice-Presidente uma reapreciação da Candidatura do Processo n.º 6/2022 pela Comissão da Análise, bem como a remissão do processo para a CCDRC, a fim desta poder emitir parecer externo. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter o Processo n.º 6/22 de Regulamento n.º 1073/2022 à reapreciação da Comissão de Análise, bem como a remissão do processo para a CCDRC, a fim desta poder emitir parecer externo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## 2 – DIVISÃO FINANCEIRA

### 2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

#### 2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 22 de dezembro de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.573.557,65 € (três milhões quinhentos e setenta e três mil



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 334.846,43 € (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.916.963,50 € (três milhões novecentos e dezasseis mil novecentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

#### **2.2.1 – Atualização da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Considerando: -----

- O artigo 9º da Lei nº53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, prevê que "Os orçamentos anuais das autarquias locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivos, de acordo com a taxa de inflação."; -----

- Estabelece ainda o mesmo artigo que "A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido no número anterior efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor."; -----

- Após a pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 que assolou o País e o Mundo nos anos anteriores, e que constituiu uma emergência de saúde pública, à qual foi necessário dar uma resposta imediata no plano sanitário, tendo originado vários constrangimentos económicos e sociais; -----

- Surge agora um novo contexto de incerteza macroeconómico e financeiro, associado à subida da inflação e aos problemas derivados do conflito existente na Europa; -----

- Na sequência da situação atual, e em complemento às medidas que vão sendo decretadas pelo Governo, o Município de Pampilhosa da Serra, continua a abdicar de receita efetiva em benefício dos munícipes e dos agentes socioeconómicos; -----

- De forma a poder mitigar as possíveis consequências negativas na vida das famílias, empresas e associações, o Município implementou várias medidas extraordinárias de apoio, entre as quais a redução dos impostos municipais, implementação de regulamentos de apoios financeiros aos munícipes e às empresas; -----

- O Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, nada refere quanto à atualização da tabela de taxas, pelo que não está definida qual a taxa de inflação de referência a utilizar (se é a taxa verificado no ano transato, se a taxa prevista para o ano da



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atualização ou eventualmente a última taxa conhecida do ano de 2022); -----

- A tabela de taxas é aplicável tanto a empresas como os cidadãos/munícipes, pelo que qualquer aumento agora introduzido irá ter repercussões, num ano em que a inflação subiu abruptamente; -

----- Assim, e face ao exposto, propõe-se que, em cumprimento com o disposto no artigo 9º da Lei nº53-E/2006, de 29 de dezembro, a Tabela de Taxas não seja atualizada para o ano de 2023, mantendo-se os valores atualmente em vigor. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a não atualização das Taxas a vigorar para o ano 2023, mantendo-se os valores atualmente em vigor. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 – GABINETE JURÍDICO**

##### **3.1.1 – Minuta do Protocolo de Colaboração - Liga de Melhoramentos da Póvoa da Raposeira - Apoio Financeiro**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício, sob o registo n.º 17432, de 16/11/2022, remetido pela Direção da Liga de Melhoramentos da Póvoa de Raposeira, a solicitar a atribuição de um subsídio, destinado a compartilhar as despesas de funcionamento do Centro de Convívio da localidade da Póvoa da Raposeira, na prossecução das suas atribuições estatutárias. -----

----- Em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 10/12/2022 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, são anexadas à presente, a Informação da Divisão Financeira e a minuta do Protocolo de Colaboração. -----

----- Assim, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo em questão, e sugere-se a apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Mais se sugere que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e pós análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração, cujo objeto constitui a atribuição de apoio financeiro no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Liga de Melhoramentos da Póvoa de Raposeira, destinado a apoiar as despesas de funcionamento do Centro de Convívio daquela localidade, no âmbito da prossecução



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

das suas atribuições estatutárias. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.2 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos de Meãs – 1ª Candidatura - Processo n.º 2022/850.10.002/7**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 30/11/2022, sob o registo n.º 18204, um requerimento/1ª candidatura, subscrito Sr. Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos de Meãs, associação com sede em Lago da Eira, na localidade de Meãs, NIF 900 252 260, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, nº 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos de Meãs apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º, do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos de Meãs refere que o posto de trabalho criado, há menos de três meses e conforme consta do requerimento visa desenvolver atividades ligadas e relacionadas com as unidades de alojamento local, nomeadamente, limpeza, manutenção e organização das instalações, acompanhamento de hóspedes e execução de demais tarefas de acordo com a atividade da Associação. -----

----- Mais se informa que, dispõe o 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros desta Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, anexo à presente cópia da informação n.º 7446, de 13/12/2022, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira. -----

----- Informa-se ainda que, pela Câmara Municipal sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura do Protocolo de Colaboração.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra à Comissão de Melhoramentos de Meãs – 1ª Candidatura – referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2022/850.10.002/7. Mais deliberou



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura do Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

### **5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **5.1 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA**

#### **5.1.1 – Proposta de Aprovação do Plano Municipal para a Igualdade 2023/2026**

----- Retirado da Ordem de Trabalhos. -----

### **6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1.1 – Auditorias Energéticas das piscinas municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra: Pedido de pagamento do valor da participação devida pelo Município**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Através de mail datado de 28/11/2022, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, veio solicitar a participação financeira relativa à auditoria energética efetuada à Piscina Municipal, conforme despesas realizadas ao abrigo dos procedimentos de contratação “Aquisição de Serviços de Consultoria Técnica Especializada para Elaboração de Auditorias Energéticas das Piscinas Municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - AD 04/2016” em articulação com o procedimento “Reformulação das auditorias energéticas das piscinas municipais da CIMRC - AD 43/2018”, dado que tais despesas não foram objeto de apoio em qualquer candidatura realizada. -----

----- O valor da participação a transferir pelo Município da Pampilhosa da Serra para a CIM-RC é de 6.220,73 €. -----

----- O montante atrás referido encontra-se de acordo com as despesas efetuadas e imputadas à Piscina Municipal de Pampilhosa da Serra e está cabimentado de acordo com a ficha de cabimento 87SUB/2022 e nº sequencial de cabimento 37494. -----

----- Nestes termos, a participação é devida, pelo que proponho que seja deliberado efetuar a transferência do montante de 6.220,73 €. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a transferência



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do montante de 6.220,73 € para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, relativa à auditoria energética efetuada à Piscina Municipal, conforme despesas realizadas ao abrigo dos procedimentos de contratação "Aquisição de Serviços de Consultoria Técnica Especializada para Elaboração de Auditorias Energéticas das Piscinas Municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - AD 04/2016" em articulação com o procedimento "Reformulação das auditorias energéticas das piscinas municipais da CIMRC - AD 43/2018". -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.2 – Candidatura Programa Bandeira Azul 2023**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O Programa Bandeira Azul é um programa de educação para o desenvolvimento sustentável, promovido em Portugal pela Associação Bandeira Azul da Europa, secção portuguesa da Fundação para a Educação Ambiental. -----

----- Este galardão tem como objetivo educar para o desenvolvimento sustentável em praias costeiras, fluviais e lacustre, portos de recreio e marinas e embarcações de recreio e ecoturísticas que se candidatem e cumpram um conjunto de critérios relacionados com Informação e Educação Ambiental, Qualidade da Água Balnear, Gestão Ambiental, Segurança e Serviços, Responsabilidade Social e Envolvimento Comunitário. -----

----- A Bandeira Azul é um símbolo de qualidade que distingue o esforço de diversas entidades em tornar possível a coexistência do desenvolvimento local a par do respeito pelo ambiente, elevando o grau de consciencialização dos cidadãos em geral, dos decisores em particular, para a necessidade de se proteger o ambiente marinho, costeiro e lacustre. -----

----- Conforme é do conhecimento de V. Exas., encontram-se abertas as candidaturas das Praias, Portos de Recreio e Marinas ao Programa Bandeira Azul 2023 que este ano é subordinado ao tema "Geodiversidade". -----

----- O prazo limite de candidatura o dia 18 de janeiro de 2023. -----

----- É do interesse do Município promover as suas águas balneares interiores de Pampilhosa da Serra, Santa Luzia e Pessegueiro com classificação de excelentes (conforme proposta provisória de classificação das águas balneares, costeiras e interiores, a identificar em 2023). A presente informação esclarece as condições de adesão ao programa Bandeira Azul 2023. -----

----- De acordo com o guia de interpretação dos critérios Bandeira Azul para as Praias, "O Programa Bandeira Azul para praias e marinas é desenvolvido pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE), uma organização não-governamental e sem fins lucrativos. Este Programa, anteriormente



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

designado de Campanha Bandeira Azul teve início em França, em 1985, e tem sido desenvolvido na Europa desde 1987. A partir de 2001 foi alargado a outros continentes. Atualmente a Bandeira Azul é reconhecidamente um Programa com um número crescente de países aderentes. -----

----- O Programa tem como fundamento promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres a partir do desafio aos responsáveis e gestores de praias locais para alcançar padrões de excelência num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, a qualidade da água balnear, a gestão da praia, serviços e segurança. O objetivo é tornar possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente local, regional e nacional. A longa existência do Programa demonstra que é considerado e reconhecido como um eco-label para operadores turísticos, decisores e público em geral." -----

----- Os Critérios Bandeira Azul para as praias deverão ser entendidos como mínimos, visto que, depois de prévia aprovação do Conselho Consultivo da FEE, os Programas Nacionais poderão ser mais exigentes no cumprimento dos critérios. Os critérios podem ser consultados no portal da ABAE e/ou na documentação de candidatura. -----

----- Bandeira Azul\_ Regulamento (breve caracterização) -----

----- A candidatura é individual para cada praia/água balnear e é efetuada na Plataforma eletrónica, disponível no sítio da Associação Bandeira Azul da Europa. -----

----- A documentação obrigatória, a apresentar de cumprimento de critérios e demais documentações, carece de assinaturas. Todos os documentos que implicam assinatura de responsáveis deverão ser digitalizados e anexados (upload) na candidatura. -----

----- A candidatura ao Programa Bandeira Azul 2023, de acordo com o "Regulamento\_Anexo\_IV\_servico\_de\_candidatura", implica o pagamento dos valores nele referido: (ver anexo IV- Serviços de candidatura) -----

----- DESCRIÇÃO, VALOR p/ unidade -----

----- SERVIÇO DE CANDIDATURA AO GALARDÃO POR PRAIA -----

----- (inclui uma BA 150x225) - 450 € -----

----- A duração da época balnear para cada água balnear (Pampilhosa da Serra, Pessegueiro e Santa Luzia) é a compreendida entre 01 de julho de 2023 e 31 de agosto de 2023, de acordo com a informação enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, aguardando-se a confirmação da aceitação e respetiva publicação em portaria. -----

----- Assim e concordando, o teor da presente informação deve ser submetido e aprovado em reunião de câmara com vista à efetiva realização das candidaturas e cabimentado o serviço de candidatura pelos serviços de contabilidade.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade as candidaturas das praias de Pampilhosa da Serra, de Pessegueiro e de Santa Luzia ao Programa da Bandeira Azul. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.3 – Aquisição de gasóleo rodoviário\_2020/2021/2022**

#### **Informação de reposição do equilíbrio financeiro\_Concurso 202020**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público "Aquisição de gasóleo rodoviário \_2020/2021/2022", em 02/12/2020 foi celebrado contrato de fornecimento. -----

----- Através do ofício datado de 15/11/2022 e registado em 21/11/2022 sob o nº17620, a empresa fornecedora - Lubrifuel, Lda, veio alegar prejuízo na execução do contrato desde o início da guerra na Ucrânia e solicitar a reposição do equilíbrio financeiro do mesmo no que respeita às faturas correspondentes aos fornecimentos efetuados desde 16/03/2022, nos termos constantes da presente informação n.º 7866, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

----- Nos termos do estabelecido na cláusula primeira do Contrato e nos números dois três da cláusula sexta do Caderno de Encargos, o preço a pagar por litro de gasóleo é o preço contratual, o qual corresponde ao PVP, com IVA incluído, publicado para o período de análise mais recente no sítio da Direção Geral de Energia e Geologia (D.G.E.G.), consultável em [www.precoscombustiveis.dgeg.pt](http://www.precoscombustiveis.dgeg.pt), item "Estatísticas", campo gasóleo especial, deduzido do IVA e do desconto contratado de 0,200 €/l, acrescido do IVA à taxa legal. -----

----- Por diversas vezes desde o início da guerra na Ucrânia e do galopante aumento dos preços dos combustíveis, a Lubrifuel, Lda tem vindo a expor a sua preocupação e a manifestar que o preço final pago pelo Município é inferior ao preço de custo. -----

----- E que tal situação se deve a circunstâncias imprevisíveis, ditadas pela reação dos mercados internacionais à crise pandémica, e em especial pela eclosão da guerra na Europa com a invasão da Ucrânia pela Rússia. -----

----- As circunstâncias que provocaram o aumento abrupto e continuado dos combustíveis, não eram previsíveis à data de celebração do contrato, designadamente pela sua natureza extraordinária e anormal, bem como pela sua influência desreguladora do mecanismo de atualização de preços contratualmente escolhido ( uma referência DGE ) , que deixou de revelar eficácia na salvaguarda da manutenção do equilíbrio das prestações contratuais entre as partes, permitindo o esmagamento da margem de comercialização, o seu esgotamento e mesmo que o valor do custo superasse o valor da venda. -----

----- Tanto no pedido datado de 15.11.2022, como nos anteriores, a Lubrifuel alega, que tem vindo a fornecer combustível ao Município abaixo do preço de custo ou, a mais das vezes, com uma



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

margem de lucro muito reduzida. -----

----- Face a tal circunstância, a Lubrifuel começa por fazer referência ao Decreto-Lei 36/2022 (que aprova o regime da revisão extraordinária de preços) e demonstra, em termos gerais, o preenchimento dos pressupostos para a aplicação de tal regime ao caso concreto. No entanto, não requer a revisão extraordinária de preços, utilizando apenas o DL 36/2022 como base para uma compensação financeira de acordo com critérios de equidade. -----

----- Na verdade, a Lubrifuel enquadra a situação de aumento dos preços dos combustíveis resultante da guerra na Ucrânia como uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto no artigo 312.º, al. b), do CCP. -----

----- Por conseguinte, mais alega que tem direito a uma compensação financeira segundo critérios de equidade, ao abrigo do disposto no artigo 314.º, n.º 2, do CCP, relativamente aos fornecimentos realizados a partir de 16.03.2022. -----

----- A compensação financeira proposta será a resultante da aplicação da seguinte fórmula, aplicável a cada fatura a partir da referida data: -----

----- Ajustamento por litro = [( Preço de compra do gasóleo aditivado + 0,03 €) – (Preço de referência D.G.E.G. – desconto contratual)] -----

----- Face ao supra exposto e ao demais alegado pela Lubrifuel, Lda na sua comunicação, e considerando a análise comparativa entre as faturas respeitantes ao custo de aquisição e de venda ao Município, julga-se que, do ponto de vista do CCP, existem razões legalmente atendíveis para o Município conceder à Lubrifuel uma compensação financeira de acordo com critérios de equidade. -

----- O aumento abrupto e generalizado dos preços e a disrupção das cadeias de distribuição a que se vem assistindo desde o eclodir da guerra na Ucrânia poderá ser enquadrável como uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, sendo igualmente admissível que a exigência das obrigações assumidas pela Lubrifuel, Lda no âmbito do contrato, afeta gravemente os princípios da boa-fé e não está coberta pelos riscos próprios do contrato (já que em causa estão aumentos dos preços dos combustíveis absolutamente atípicos e históricos). -----

----- Em rigor, a aprovação de um regime de revisão extraordinária de preços é, em certa medida, o reconhecimento (legal) da aludida alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. -----

----- Uma vez enquadrada a situação em análise no âmbito do estabelecido no artigo 312.º, al. b), do CCP, cumpre referir que por não ser imputável ao Município a presente alteração das circunstâncias, a Lubrifuel, Lda terá direito à modificação objetiva do contrato ou a uma compensação financeira segundo critérios de equidade, nos termos do disposto no artigo 314.º, n.º 2, do CCP. -----

----- Assim, a compensação financeira não deverá corresponder a uma autêntica reposição do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

equilíbrio financeiro inicial do contrato, mas apenas uma compensação equitativa. -----

----- O montante de compensação pretendido pela Lubrifuel, Lda faz com que no limite, o valor total a pagar seja tal que permita assegurar o preço de custo, acrescido 0,03 € destinados a custear a operação de transporte e descarga no posto do Município. -----

----- Dado que o contrato se encontra ativo, neste momento não é possível calcular com rigor o valor total da compensação. -----

----- Contudo, a mesma deverá ser calculada de acordo com a fórmula proposta pela Lubrifuel, Lda, dado que a mesma permite assegurar uma compensação financeira segundo critérios de equidade a conceder pelo Município, resultando claro que o montante a conceder fica aquém da totalidade das perdas e danos. -----

----- Assim, proponho que seja concedida uma compensação financeira nos termos da presente informação, sendo que, em caso de aprovação, será formalizada mediante um aditamento ao contrato.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a compensação financeira à empresa fornecedora - Lubrifuel, Lda, nos termos da Informação Interna n.º 7866, para a reposição do equilíbrio financeiro, a qual será formalizada com aditamento ao contrato Aquisição de gasóleo rodoviário\_2020/2021/2022. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

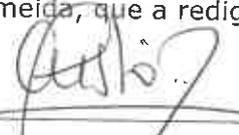
### III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte e uma horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_